

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00627**

**PARECER Nº 205/2023/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: CONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA: PR2023.06/CLHO-00627** – ASSUNTO GERAL: 2º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 015/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE COM RESSALVAS.*

## **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.06/CLHO-00627**, interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, cujo objeto é: “2º ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 015/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO”, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.06/CLHO-00627;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo);
- MEMO2023/SEMED solicitando informações orçamentárias;
- Ofício de solicitação da empresa **JOSIVALDO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **10.835.928/0001-40**;
- Demonstração de variação e validação pelo município através da Calculadora do Banco Central;
- Cópia do contrato nº 015/2021, aditivos e comprovantes de publicação deles;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - Contrato Social e Alterações;
  - Declaração que não emprega menor;
  - Cartão CNPJ;
  - Certidão de falências e concordatas;
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válida até 21/11/2023;
  - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À

Dívida Ativa Da União válida até 31/07/2023;

- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado válida até 25/10/2023;
- Certidão Negativa de Débito Estadual vencida em 30/09/2023;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais vencida em 22/07/2023;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencida em 23/07/2023;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivção e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de reajuste de preços**, lastreado em cláusula contratual conforme análise, **desde que sejam juntadas as certidões de regularidade fiscal/trabalhista vencidas no decorrer da instrução processual e suas respectivas autenticações.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que seja observado o valor de correção de preços conforme apontado em documento público oficial (Calculadora do Banco Central). Oriento ainda que, além de promover a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 25 de julho de 2023.

**FERNANDA PEREIRA**  
**DE SOUSA:05588704304**  
**Fernanda Pereira de Sousa**  
**Controladora Geral**  
**Portaria nº 019/2022-CC**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**

Assinado digitalmente por FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=  
(em branco), CN=FERNANDA PEREIRA DE SOUSA:05588704304  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Data: 2023.07.25 14:34:21-0300'